

## JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

FLS. Nº 04

A Secretaria Municipal de Educação de Afuá (SEMED) apresenta a presente justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, com fundamento no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A adesão encontra respaldo no § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite que órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório originário utilizem a ata de registro de preços, desde que haja justificativa e comprovada vantagem para a administração.

A adesão à ata possibilitará a aquisição de bens e/ou serviços essenciais para o atendimento das demandas educacionais do município, assegurando economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos. Além disso, o § 4º do mesmo artigo estabelece que o edital da licitação original deve prever a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, respeitando o limite de 50% do quantitativo total registrado na ata. Ademais, os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 regulamentam o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como das demais normas legais aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Educação de Afuá (SEMED) adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Edital RDC Eletrônico SRP nº 9-2024-0909001.

Os autos versam sobre procedimento para adesão, na modalidade "carona", à Ata de Registro de Preços nº 9-2024-0909001, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afuá/PA, por meio do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade das escolas da rede municipal de ensino, considerando que no município de Afuá não existe processo licitatório finalizado e nem publicado para esta finalidade.

A adesão permitirá que a SEMED de Afuá adquira os produtos e/ou serviços por preços já previamente registrados, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório. Isso reduz os custos administrativos e evita despesas adicionais com a realização de estudos de mercado, publicação de editais e eventuais impugnações ou recursos que poderiam retardar a contratação.

O uso da ata registrada por outro município agiliza a aquisição dos itens necessários, permitindo a pronta aplicação dos recursos para a melhoria da infraestrutura e dos serviços da rede municipal de ensino. Esse fator é essencial para garantir que as necessidades dos alunos e professores sejam atendidas de forma célere e eficiente, minimizando impactos negativos na qualidade da educação.

A adesão à ata já existente elimina riscos relacionados a impugnações, questionamentos sobre preços ou desclassificações de fornecedores, pois todo o procedimento licitatório já foi previamente analisado e homologado pela Prefeitura de Tomé-Açu/PA. Dessa forma, a SEMED de Afuá garante a legalidade da contratação, mantendo conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa.

Como a ata de registro de preços já foi firmada com fornecedores que atenderam a uma concorrência formal, os valores e condições estabelecidos são vantajosos e seguem os princípios da isonomia e competitividade. Isso permite que Afuá obtenha melhores preços e condições comerciais sem a necessidade de abrir uma nova concorrência, beneficiando-se do volume de compras negociado pelo município originário.

Ao aderir à ata, a SEMED de Afuá poderá obter até 50% do quantitativo total registrado, conforme permitido pela legislação vigente. Isso possibilita o abastecimento da rede municipal de ensino com os insumos necessários para seu pleno funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Assim, considerando os inúmeros aspectos positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Afuá solicita a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, considerando a vantajosidade do procedimento sob os aspectos econômico, administrativo e operacional. A adesão proporcionará redução de custos, maior celeridade na aquisição dos bens e serviços necessários e garantia de conformidade legal, sendo, portanto, a opção mais eficiente e vantajosa para o município. Atenciosamente,

Afuá-PA, 31 de janeiro de 2025.



---

**JANAINA OMARA SILVA DE MOURA**

DECRETO Nº 004/2025- GAB/PMA

Secretária Municipal de Educação